



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 127 /PGJM, de 03 de setembro de 2018.

Cria a Secretaria de Direitos Humanos e de Direito Humanitário no âmbito do Ministério Público Militar

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, incisos XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, **resolve**:

Art. 1º Criar a Secretaria de Direitos Humanos e de Direito Humanitário como unidade de apoio vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 2º Compete à Secretaria de Direitos Humanos e de Direito Humanitário auxiliar e assessorar o Procurador-Geral na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos e direito humanitário no âmbito de atuação do Ministério Público Militar, bem como na articulação, nacional ou internacional, com órgãos públicos ou entidades privadas para a realização de iniciativas e projetos, e a celebração de acordos de cooperação ou congêneres afetos a sua competência.

Parágrafo único. Dentre os atos voltados à promoção dos direitos humanos, a Secretaria de Direitos Humanos e de Direito Humanitário dispensará especial atenção à promoção da igualdade étnico-racial no âmbito do Ministério Público Militar, em estrita observância à Recomendação nº 40, de 9 de agosto de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4/PGJM, de 12 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 04/09/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371499** e o código CRC **A15DF425**.

19.03.0000.0000384/2018-15

ASJ0371499v5